



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 03 de setembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2741



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| PORTARIA (Nº 904/2024) | 2 |
| PORTARIA (Nº 905/2024) | 3 |
| PORTARIA (Nº 906/2024) | 4 |
| PORTARIA (Nº 907/2024) | 5 |
| PORTARIA (Nº 908/2024) | 6 |
| PORTARIA SEMMA (Nº 010/2024) | 7 |
| PORTARIA SEMMA (Nº 011/2024) | 13 |
| PORTARIA SEMMA (Nº 12/2024) | 18 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 904/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 904/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **JANIELE NUNES DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº.4964/02, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019, que serão gozadas a partir de **03/09/2024 a 01/12/2024**.

Art. 2º – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 02/12/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 03 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.03
14:42:39 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 905/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 905/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **MARTA LUCIANA MENDES ROCHA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº.355/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024, que serão gozadas a partir de **03/09/2024 a 01/12/2024**.

Art. 2º – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 02/12/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 03 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.03
16:56:24 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 906/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 906/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **MARIA LENI HONÓRIA DE JESUS SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **ZELADORA**, cadastro nº. **3276/04**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, que serão gozadas a partir de **03/09/2024 a 01/12/2024**.

Art. 2º – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **02/12/2024**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 03 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.03 14:45:01
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 907/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 907/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **ROSE MEIRY SOUZA DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº. **386/01**, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, que serão gozadas a partir de **12/09/2024 a 10/12/2024**.

Art. 2º – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 11/12/2024. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 03 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
4 Dados: 2024.09.03 14:52:13
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA (Nº 908/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 908/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

**Concede férias a servidora que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **JOELMA NEVES GALVÃO**, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, exercendo a função de
ZELADORA, cadastro nº. **4693/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período
aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 04/09/2024 a 03/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 03 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.03
15:04:01 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

PORTARIA SEMMA (Nº 010/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA SEMMA Nº 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO **POSTO PRECIOSO DO OESTE SAMAVI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.382.881/0001-30, para o empreendimento de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Rua Mariano Borges, nº 331, Centro, município de Santa Maria da Vitória – Ba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1.022/2016, pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 001/2024 e no Parecer Técnico nº 09/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A **POSTO PRECIOSO DO OESTE SAMAVI LTDA** inscrito no CNPJ 41.382.881/0001-30 para o empreendimento de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na Rua Mariano Borges, nº 331, Centro, município de Santa Maria da Vitória – Ba, considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o Anexo I, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Divisão E: SERVIÇOS; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Subgrupo E3.4: **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com ponto de referência nas Coordenadas Geográficas 13°23'56.6"S 44°12'11.5"W DATUM SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Cumprir, durante a operação e manutenção do empreendimento, as determinações dispostas na Nota Técnica NT - 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656/2006; na Nota Técnica NT - 01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4578/2017; na Resolução CONAMA nº 273/2000; nas Normas Técnicas da ABNT, principalmente as NBR 15594-3/2008 (Procedimentos de Manutenção), NBR 13784/2019 (Detecção de Vazamentos), NBR 16764/2019 (Instalação dos Componentes SASC), NBR 16795/2019 (Teste de Estanqueidade), NBR 14605/2020 (Sistema de Drenagem Oleosa), NBR 7229/1997 (Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos) e NBR 13969/1997 (Tanques Sépticos – Tratamento e Disposição Final); Portaria INMETRO nº 259/2008; e em outras normas vigentes no país relacionadas à atividade de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool;

II – Realizar Teste de Estanqueidade (tanque e tubulações) com periodicidade de 24 (vinte e quatro) meses, em razão do estabelecimento não atender integralmente a Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007, no subitem 4.1.3., conforme apresentado no Laudo de Ensaio de Estanqueidade apresentado no Processo SEMMA nº 001/2024. **Apresentar cópia dos Testes de Estanqueidade à SEMMA assim que forem realizados;**

III – Apresentar à SEMMA comprovantes de recolhimento efetuados por meio de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) – com vistas a comprovar a quitação dos pagamentos trimestrais da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFA/BA incidente sobre as atividades utilizadoras de recursos naturais e atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

potencialmente poluidoras no meio ambiente, consoante com o disposto no Art. 231 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012. **Prazo: Anual;**

IV – Realizar a manutenção periódica do piso em torno da área de abastecimento, mantendo-o sempre impermeabilizado, e a limpeza periódica das canaletas. Além disso, as canaletas de contenção dessa área devem estar locadas abaixo da cobertura das bombas, para evitar que as águas pluviais entrem no Sistema de Separação de Água e Óleo (SAO). **Adequar o piso de modo que não haja rachaduras na área de abastecimento. Prazo: 60 (sessenta) dias;**

V - Apresentar relatórios de execução das ações de Educação Ambiental, conforme Projeto de Educação Ambiental apresentado pelo empreendedor, de acordo com o disposto nas Resoluções CEPRAM nº 4.610/2018 e nº 4.671/2019, tendo como base o Documento Técnico Orientador publicado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). **Prazo: anual;**

VI – Manter os extintores de combate a incêndios em locais visíveis, e de acordo com a NBR nº 12962/2016, e demais normas e regulamentos técnicos vigentes, publicados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outros órgãos responsáveis;

VII – Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) **sempre vigente.** Apresentar novo protocolo ou AVCB à SEMMA assim que emitido;

VIII - Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar imediatamente as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao Meio Ambiente;

IX – Realizar constante treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários, quanto às normas e/ou regulamentos técnicos para início da atividade, e sempre que estas/estes forem atualizadas, de modo a orientá-los quanto às medidas de prevenção de acidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

e ações imediatas para o controle de situações de risco e emergência, bem como promover o treinamento de combate a incêndio e pânico teórico e prático por profissional habilitado, com emissão de certificados;

X - Armazenar e destinar os resíduos sólidos gerados, conforme projetos apresentados, e seguindo os procedimentos dispostos na Lei Federal nº 12.305/2010, e nas NBR nº 12235/1992 e NBR nº 11174/1990 da ABNT, dando prioridade à implantação da coleta seletiva e a correta destinação dos resíduos para o seu reaproveitamento. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou corpos d'água. Os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados e dispostos adequadamente, sendo proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. No caso da SAO atingir a capacidade máxima, antes da realização da coleta pela empresa especializada, armazenar o óleo em bombonas, ou recipientes adequados, devidamente identificadas, sobre piso impermeabilizado, até a coleta e destinação pela empresa especializada, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 362/2005;

XI - Apresentar à SEMMA o Certificado de Coleta de Óleo Usado e/ou Contaminado expedido por empresa especializada responsável pela coleta do óleo lubrificando usado, quando couber, juntamente com o relatório fotográfico das ações realizadas durante cada coleta. Manter disponíveis à fiscalização os Certificados de Coleta referentes as coletas realizadas, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 362/2005;

XII - Armazenar os resíduos gerados, conforme NBR nº 12235/92 e NBR nº 11174/89 da ABNT, os quais devem ser dispostos adequadamente de acordo com a sua classificação;

XIII – Distribuir e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores do posto de combustível, de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme a função/atividade realizada. Além disso, manter atualizada e disponível à fiscalização, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

ficha de entrega dos EPIs para cada funcionário, com o respectivo número do Certificado de Aprovação (CA) do equipamento fornecido;

XIV - Comunicar previamente à SEMMA sobre qualquer alteração/ampliação que se pretenda fazer no empreendimento, e aguardar a devida licença/autorização pertinente;

XV – Manter o registro junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP) sempre atualizado;

XVI - Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes líquidos. Retirar o excesso de efluentes da fossa séptica, mediante carro limpa fossa, devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica;

XVII - Garantir que as ações propostas nos programas e projetos apresentados sejam cumpridas, sendo executados e revisados conforme atualizações/alterações das normas e legislações vigentes; e

XVIII – Cumprir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica NT – 01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4.578/2017 e demais normas vigentes e suas atualizações.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal e Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença.

Art. 5º A renovação da Licença Simplificada deverá ser solicitada com antecedência de 180 dias, onde será emitida uma nova Licença.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2024.


Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.391/2023

Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Nº 5.391/2023

PORTARIA SEMMA (Nº 011/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA SEMMA Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV) À **EVELANGE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 292.275.935-00, para atividade de PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO), com endereço na altura do KM 883+600 DA BR-349 LD, DENOMINADA FAZ. BAIXA DA BOTÂNICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO (ASV) À **EVELANGE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 292.275.935-00, com endereço na altura do KM 883+600 DA BR-349 LD, DENOMINADA FAZ. BAIXA DA BOTÂNICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA, para o empreendimento de para atividade de PARCELAMENTO DO SOLO (LOTEAMENTO), considerando a Resolução

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CEPRAM nº 4.327/2013, e o anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, DIVISÃO G: EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos – Código G2.2: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos); Área total (ha) Pequeno > 10 < 50; M, com ponto de referência nas Coordenadas UTM 23 L 583575.62 m E 8518888.49 m S (Datum: SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Destinar via projeto no mínimo 30% (trinta por cento) de suas áreas para equipamentos de interesse público; **(Prazo: 30 dias)**
- II. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem;
- III. As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
- IV. Apresentar a este órgão cronograma de execução das obras com duração máxima de quatro anos; **(Prazo: 30 dias)**
- V. Fica autorizada apenas a supressão da vegetação para a execução das obras do parcelamento de solo urbano denominado Residencial Ville Botanic, e as redes de drenagem, esgoto, abastecimento de água, conforme abordado nos Estudos entregues a este órgão, cujos polígonos de intervenção estão registrados no SINAFLOR;
- VI. Apresentar a este órgão Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCAA, juntamente com Projeto de plantio compensatório associado ao corte de indivíduos arbóreos nativos em área total de 22,90 hectares; **(Prazo: 120 dias)**
- VII. Realizar a doação de 2.000 (duas mil) mudas de espécies nativas dos biomas Cerrado e Caatinga ao viveiro municipal de Santa Maria da Vitória; **(Prazo: 120 dias)**

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- VIII. Apresentar a SEMMA após o término das atividades de supressão/intervenção, relatório conclusivo destas atividades contendo, no mínimo: a) descrição das atividades realizadas de acordo com o cronograma de supressão/intervenção; b) relatório fotográfico georreferenciado; c) quantitativo da área de intervenção e sua representação por meio de arquivos georreferenciados; d) volume total dos produtos florestais oriundos das áreas de supressão; **(Prazo: 60 dias após o término das atividades)**
- IX. As áreas de preservação permanente – APP, Reserva Legal e demais áreas de vegetação nativa ou protegidas existentes na propriedade deverão estar conservadas ou em recuperação, ficando vedada a intervenção ou supressão sem licença ou autorização do órgão ambiental competente;
- X. A ocorrência de incêndio, inclusive em remanescente de vegetação nativa, reserva legal ou área de proteção permanente, deve ser imediatamente combatido e contido, devendo o órgão ambiental ser informado, o mais breve possível, cabendo ao empreendedor recuperar totalmente a área degradada;
- XI. A SEMMA deverá ser comunicada, o mais breve possível, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente ou em casos de ocorrências de impactos ambientais decorrentes de intervenção em áreas protegidas, disposição inadequada de resíduos sólidos, contaminação por óleos e graxas, entre outras ações praticadas quando da operação do empreendimento;
- XII. Efetuar conforme orientação profissional, normas técnicas e legislação vigente a manutenção de estradas, acessos, aceiros e obras para evitar formação de processos erosivos e consequente assoreamento e eutrofização de corpos d'água;
- XIII. Esta licença/autorização não substitui outros cadastros ou licenças exigíveis para o desenvolvimento da atividade;
- XIV. Esta licença/autorização está sendo concedida com base nas informações anexadas ao processo, aceitando-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a inveracidade dos mesmos culminará no cancelamento da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

- licença/autorização ambiental, além das sanções aplicáveis conforme a legislação de regência;
- XV. Impactos ambientais provocados pelo empreendimento e que não tenham constado da avaliação ou deste registro deverão ser informados, o mais breve possível, à SEMMA, acompanhados das medidas de mitigação necessárias;
- XVI. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na constituição federal e estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;
- XVII. Requerer, com antecedência mínima de 180 dias da expiração do prazo de validade do presente registro, a sua renovação, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMA;
- XVIII. XVIII. Delimitar fisicamente os limites autorizados de supressão de vegetação nativa, bem como os limites das áreas de reserva legal e área de preservação permanente, de maneira a impedir a supressão de áreas não autorizadas; **(Prazo: antes do início das atividades de supressão de vegetação nativa)**
- XIX. Fica vedada a comercialização e transporte de material lenhoso sem o documento de origem florestal (dof);
- XX. Apresentar a este órgão Autorização de Manejo de Fauna (AMF), antes do início das obras, expedida pelo órgão estadual competente o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA;
- XXI. Implementar o afugentamento, resgate e soltura de fauna silvestre conforme orientação profissional, normas técnicas e legislação vigente; **(Prazo: durante todo o período das atividades de supressão de vegetação nativa)**
- XXII. Orientar os funcionários do empreendimento, mesmo que temporários, sobre prevenção e combate a incêndios florestais. Prazo: antes do início da atividade de supressão;
- XXIII. Promover a destinação ambientalmente adequada do material lenhoso, podendo ser utilizado para usos diversos na propriedade, apresentando

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

relatório a SEMMA. (Prazo para entrega do relatório: até um ano após a supressão de vegetação)

Art. 2º Estabelecer que esta Licença e Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 3º Esta Licença e Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a Dispensa em questão alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de quaisquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da mesma;

Art. 5º Esta Licença e Autorização Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2024.


Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.391/2023

Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Nº 5.391/2023

Av. Brasil, 723 / Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA / CEP: 47.640-00 / Telefone: (77) 3483-8907

PORTARIA SEMMA (Nº 12/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA SEMMA Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

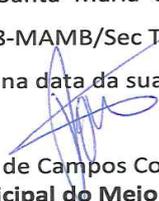
CANCELA a PORTARIA SEMMA Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2023, concedida ao 4º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ 07.540.208/0001-42, para o empreendimento de CENTRAL DE CONCRETO, com endereço na Fazenda Ponte Velha, Zona Rural, no Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 015/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** a PORTARIA SEMMA Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2023, concedida ao 4º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ 07.540.208/0001-42, para o empreendimento de CENTRAL DE CONCRETO, com endereço na Fazenda Ponte Velha, Zona Rural, no Município de Santa Maria da Vitória – Bahia, a pedido da requerente, através do ofício nº Ofício 8-MAMB/Sec Tec/4º BEC, de setembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 5.391/2023

Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Nº 5.391/2023